



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DA UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria

2. DOS (AS) RESPONSÁVEL(IS) PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- MARIA BERNADETE DE MARTIN ROLA - Diretor Geral.
- JAUDETE DE LIMA MALTA - Assistente Legislativo e Administrativo.

3. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

3.1. DO OBJETO. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga dos extintores conforme descrição e quantidade certas (podendo ser verificado no procedimento em anexo), instalados na Secretaria e Plenário.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	RECARGA EXTINTOR AP 10 LTS	02
02	RECARGA EXTINTOR PQS 6 KG	02

3.2. DA JUSTIFICATIVA.

Trata-se de procedimento administrativo de cotação de preços junto às empresas especializadas em recarga de extintores, na descrição e quantidade necessárias para manutenção e controle preventivo, sendo para extintores de água pressurizada (AP – 10 litros) e pó químico (PQS) de 6 kg considerando que:

- temos uma quantidade considerável de materiais de fácil combustão, como papéis, equipamentos de informática e outros que podem colocar em risco de acidentes o ambiente de trabalho, perdas de arquivos importantes, a segurança e integridade dos servidores e também das pessoas que vem diariamente na Câmara, e participam das sessões de Plenário, sendo portanto, necessária a recarga, visto ser uma obrigação legal e que não há opção entre efetuar-la ou não.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 000001.0103100312.001 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FICHA: 0000011

FONTE: 10010000000

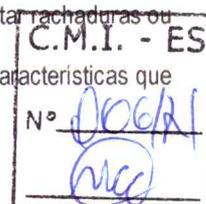
ANO: ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

5. DA CONTRATAÇÃO: Por se tratar de serviço executado de imediato, o Contrato decorrente desta solicitação poderá ser substituído por Nota de Empenho de Despesa, conforme previsão do art. 62 da lei 8.666/93.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A manutenção dos extintores de incêndio deverá ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:

- desmontagem completa do extintor de incêndio;
- verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;
- verificação da carga e limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos ao entupimento;
- inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes;
- verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- regulagem da válvula de alívio;
- regulagem estática do regulador de pressão;
- verificação do indicador de pressão, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;
- exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



- k) avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e em substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro.
- l) fixação dos componentes roscados com aperto adequado, sendo que para a válvula de descarga, bujão de segurança, tampa e mangueira deve ser adotada as recomendações do INMETRO;
- m) substituição do quadro de instruções adequado ao tipo e modelo do extintor;
- n) montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos que atendam as Normas e requisitos técnicos aplicáveis;
- o) efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;
- p) execução de recarga do extintor de incêndio;
- q) colocação do anel de identificação da manutenção;
- r) realização do ensaio de vazamento;
- s) colocação da trava e lacre;
- t) fixação do selo de identificação da conformidade;
- u) fixação da etiqueta auto-adesiva contendo declaração e condições da garantia.
- v) a garantia da recarga não poderá ser inferior a 12 meses;

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A recarga será efetuada na Secretaria da Câmara Municipal, localizada na Rua Paschoal Marquez, nº 75, Centro, Itarana/ES, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, obedecendo o prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a recarga e mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Itarana/ES de **NOTA FISCAL**, bem como, os documentos de regularidades, fiscal e trabalhista exigidos para a habilitação neste procedimento.

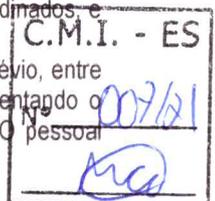
8.2. Estes documentos depois de conferidos, serão encaminhados para processamento e pagamento **no prazo de até 10 (dez) dias após a respectiva apresentação e demais exigências constantes neste Termo.**

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento das notas fiscais, conforme cláusula quinta deste contrato.
- b) Pagar o preço estabelecido, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços.
- c) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto desta licitação dentro das especificações técnicas recomendadas;
- d) Atestar a execução do objeto de acordo com as cláusulas deste documento;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato;
- f) Fiscalizar a execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Assumir a responsabilidade pela entrega dos equipamentos de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta;
- b) apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa dos produtos;
- c) observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- d) efetuar a recarga no prazo e local constantes no Item 7, subitem 7.1 deste TERMO DE REFERÊNCIA, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL.
- e) a empresa Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier apresentar dano sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- f) cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a lei nº 9854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
- g) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- i) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- j) responsabilizar-se por todos os direitos dos seus empregados, trabalhistas (13º salário, férias, FGTS, aviso prévio, entre outros), Previdenciários e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações. O pessoal





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



contratado para a execução deste serviço não terá qualquer vínculo empregatício com este Legislativo, ficando, portanto, sob a responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos fiscais e sociais.

k) fornecer todos os equipamentos de proteção individual para seus funcionários, e disponibilizar todas as ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços a serem executados.

l) entregar os equipamentos de forma imediata e integral em cumprimento com os respectivos locais, dias e horários informados.

m) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

n) registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente pela sua omissão.

o) os produtos e serviços necessitam serem de primeira qualidade, de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR) e demais NORMAS INTERNACIONAIS certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS/ ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor)

11. DAS SANÇÕES

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Contratante, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

- Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Contratante;
- multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- suspensão para contratar com a Câmara Municipal;
- declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

11.2. Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

a) A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A Contratante, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Contratante, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Contratante, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

12 - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

12.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada pelo Fiscal de Contratos, servidor designado pela administração.

14 - DA DATA DA ELABORAÇÃO: 27/05/2021.

15 - DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
Presidente CMI-ES

